

**LEI Nº626, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2013.**

Autoriza o Município de Moiporá a realizar contratação temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOIPORÁ, Estado de Goiás, aprovou eu PREFEITO sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, por prazo determinado em caráter excepcional interesse público, até 02 (dois) Professores PIII, pelo período de 1 (um) ano, função, carga horária, e remuneração mensal a seguir discriminados, em conformidade com a Lei nº 607, de 16 de setembro de 2009, abaixo especificados:

FUNÇÃO	PROFESSOR PIII
QUANTIDADE	02
CARGA HORÁRIA	30 horas
VENCIMENTO MENSAL	(Lei nº615/2010(Piso Salarial))

Art.2º. As especificações exigidas para a contratação de Professor na forma desta Lei são as que constam do emprego criado, para cargos de igual denominação.

Art.3º. Os contratos de que trata esta lei serão de natureza administrativa, ficando assegurados aos contratados os direitos previstos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Moiporá.

Art.4º. As despesas para a execução da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 12.361.0038.2.051.3.1.90.11.



Art.5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOIPORÁ, em 14 de fevereiro  
de 2013.

Nilson Rodrigues da Silva

Prefeito Municipal

CERTIFICO PARA OS DEVIDOS FINS,  
QUE PUBLIQUEI UMA VIA DESTE,  
NO PLACARD DESTA PREFEITURA  
MUNICIPAL DE MOIPORÁ - GO  
EM 14 / 02 / 2013

**Sebastião da Costa Ferrelra**  
Sec. Mun. Administração